

17/09/2024, 11:50

Locamail :: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PE 011/2024

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FI (S) Nº 150
Rubrica: 
web

Assunto: **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PE 011/2024**
De: <compras@amarante.ma.gov.br>
Para: <contato@complysolucoesintegradas.com.br>
Data: 17/09/2024 11:50

- CONTRATO - PE 011-2024 - CURSOS.pdf (~353 KB)

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, convoca a empresa:

1. **S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 31.711.389/0001-07**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 43.689,97 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

E-mail: contato@complysolucoesintegradas.com.br

Telefone: **(99)99185-8320**

CONTRATOS Nº **20240916PE011/2024**

Para assinatura dos **CONTRATOS Nº 20240916PE011/2024**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de elaboração e execução de cursos de inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social, mobilização, integração e qualificação dos usuários e trabalhadores do SUAS de Amarante do Maranhão - MA, conforme especificações do Termo de Referência e proposta apresentada, para que por seus representantes legais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato. A não assinatura e(ou) envio do contrato no prazo fixado, ou a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no edital, e será convocado outro licitante na ordem de classificação. Cumpre alertar que a recusa em assinar os documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

CONTRATO Nº 20240916PE011/2024.

PROC. ADM. Nº 123/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

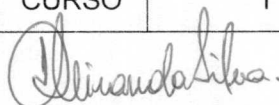
Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 17.292.797/0001-40, neste ato representada pela Secretária municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Denha Miranda da Silva, portadora da cédula de identidade nº 021682562002-5 SSP MA e do CPF nº 061.587.383-95, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, situada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 1622, Sala 201, Centro – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, neste ato representada pela Sr. Daniela de Araújo Sousa Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 030734012006-2 do CPF nº 037.432.123-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para executar serviços de elaboração e execução de cursos de inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social, mobilização, integração e qualificação dos usuários e trabalhadores do SUAS de Amarante do Maranhão - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	Unid.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CURSO DE METODOLOGIA DE TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO PARA ATIVIDADES COM O PÚBLICO DO SCFV.	CURSO	1	R\$ 4.899,99	R\$ 4.899,99
2	CURSO DE ATUALIZAÇÃO METODOLÓGICA SOBRE O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	CURSO	1	R\$ 4.899,99	R\$ 4.899,99
3	CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS DA	CURSO	1	R\$ 4.899,99	R\$ 4.899,99



DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307

Assinado de forma digital por
DANIELA DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17 12:13:18
-03'00"



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

	PSB E PSE				
4	CURSO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: E OFICINAS NORMATIVAS DE 1 METODOLOGIA DE R\$ 4.250,00 TRABALHO R\$ 4.250,00				
5	CURSO BÁSICO DE TÉCNICAS DE MAQUIAGEM	CURSO	1	R\$ 5.570,00	R\$ 5.570,00
6	CURSO BÁSICO DE DESIGNE DE SOBRANCELHAS	CURSO	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
7	CURSO BÁSICO DE DEPILAÇÃO	CURSO	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
8	CURSO BÁSICO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	CURSO	1	R\$ 6.370,00	R\$ 6.370,00
					R\$ 43.689,97

AÇÃO 1 - METODOLOGIA DE TRABALHO SOCIEDUCATIVO E ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO PARA ATIVIDADES COM O PÚBLICO DO SCFV

Ementa: a rede socioassistencial, a atuação de cada trabalhadores e o papel dos técnicos de referências no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

CARGA HORÁRIA: 20 horas

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 30

PÚBLICO - ALVO: trabalhadores do SUAS que atuam no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

RECURSOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Caneta esferográfica tradicional (tinta azul, material plástico, com logomarca do município)	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
2	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel com textura e grafismos, contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações)	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
3	Apostila em papel A4, contendo 40 folhas com conteúdo programático encadernada, com capa em papel 120 g.	UND	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
4	Bolsa personalizada com alças, em náilon, tamanho 37x31 cm e lateral 12 cm, cor preta, com logomarca do município	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
SUBTOTAL R\$					R\$ 2.730,00

Daniela de Araujo Sousa

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307

Assinado de forma digital por
DANIELA DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17 12:13:33
+03'00"

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FI (S) Nº 153
Rubrica: *[assinatura]*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
<https://http://amarante.ma.gov.br>

RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA					
ITEM	ITEM	UND	QUANT/HORAS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Capacitador – Ministrar o curso	Horas	20	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00
2	Deslocamento dos profissionais	Serviço	2	R\$ 199,99	R\$ 399,98
SUBTOTAL R\$					R\$ 2.169,98
TOTAL GERAL R\$					R\$ 4.899,98
AÇÃO 2 - ATUALIZAÇÃO METODOLÓGICA SOBRE O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
EMENTA: Programa Criança Feliz, objetivos do programa, beneficiados do programa, programa criança feliz e cadastro único, bolsa família e programa criança feliz, visitador do programa criança feliz e equipes do CRAS					
CARGA HORÁRIA: 20 horas					
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 30					
PÚBLICO - ALVO: trabalhadores do SUAS que atuam no Programa Criança Feliz e no Centro de Referência de Assistência Social					
RECURSOS MATERIAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PÇ - UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Caneta esferográfica tradicional (tinta azul, material plástico, com logomarca do município)	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
2	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel com textura e grafismos, contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações)	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
3	Apostila em papel A4, contendo 40 folhas com conteúdo programático encadernada, com capa em papel 120 g.	UND	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
4	Bolsa personalizada com alças, em náilon, tamanho 37x31 cm e lateral 12 cm, cor preta, com logomarca do município	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
SUBTOTAL R\$					R\$ 2.730,00
RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA					
ITEM	ITEM	UND	QUANT/HORAS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Capacitador – Ministrar o curso	Horas	20	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00
2	Deslocamento dos profissionais	Serviço	2	R\$ 199,99	R\$ 399,98
SUBTOTAL R\$					R\$ 2.169,98
TOTAL GERAL R\$					R\$ 4.899,98

[assinatura]

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307

Assinado de forma digital
por DANIELA DE ARAUJO
SOUSA SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17 12:13:46
-03'00"



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

AÇÃO 3 - OFICINAS DE ATUALIZAÇÃO SOBRE OS SERVIÇOS DA PSB E PSE					
EMENTA: a rede socioassistencial, a atuação de cada trabalhador e o papel dos técnicos de referências					
CARGA HORÁRIA:					
20 horas					
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 30					
PÚBLICO - ALVO: trabalhadores do SUAS que atuam na proteção básica e proteção especial					
RECURSOS MATERIAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PÇ - UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Caneta esferográfica tradicional (tinta azul, material plástico, com logomarca do município)	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
2	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel com textura e grafismos, contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações)	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
3	Apostila em papel A4, contendo 40 folhas com conteúdo programático encadernada, com capa em papel 120 g.	UND	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
4	Bolsa personalizada com alças, em náilon, tamanho 37x31 cm e lateral 12 cm, cor preta, com logomarca do município	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
SUBTOTAL R\$					R\$ 2.730,00
RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA					
ITEM	ITEM	UND	QUANT/HORAS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Capacitador – Ministrar o curso	Horas	20	R\$ 88,50	R\$ 1.770,00
2	Deslocamento dos profissionais	Serviço	2	R\$ 199,99	R\$ 399,98
SUBTOTAL R\$					R\$ 2.169,98
TOTAL GERAL R\$					R\$ 4.899,98
AÇÃO 4 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: NORMATIVAS E METODOLOGIA DE TRABALHO					
EMENTA: Introdução; a rede socioassistencial; Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários; Plano de Atendimento Individual e Familiar; Relação do Serviço com a família de origem; Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem; Acolhimento institucional em mudança; As modalidades de acolhimento institucional; Abrigo institucional: uma comunidade de proteção e socioeducação.					
CARGA HORÁRIA: 20 horas					
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 30					

DANIELA DE
 ARAUJO SOUSA
 SILVA:03743212307

Assinado de forma digital
 por DANIELA DE ARAUJO
 SOUSA SILVA:03743212307
 Dados: 2024.09.17 12:13:57
 -03'00'


Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<http://http://amarante.ma.gov.br>
PÚBLICO ALVO: trabalhadores do SUAS que atuam no Serviço de Acolhimento Institucional e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

RECURSOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Caneta esferográfica tradicional (tinta azul, material plástico, com logomarca do município)	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
2	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel com textura e grafismos, contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações)	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
3	Apostila em papel A4, contendo 40 folhas com conteúdo programático encadernada, com capa em papel 120 g.	UND	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
4	Bolsa personalizada com alças, em náilon, tamanho 37x31 cm e lateral 12 cm, cor preta, com logomarca do município	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
SUBTOTAL R\$					R\$ 2.250,00

RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

ITEM	ITEM	UND	QUANT/HORAS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Capacitador – Ministrar o curso	Horas	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
2	Deslocamento dos profissionais	Serviço	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
SUBTOTAL R\$					R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 4.250,00

AÇÃO 5 - CURSO BÁSICO DE TÉCNICAS DE MAQUIAGEM
EMENTA: Conhecimento básico sobre os tipos de pele, tipos de produtos e maquiagens ideais, oficina prática expositiva, atendimento aos clientes

PÚBLICO - ALVO: Beneficiários do PBF, CRAS, SCFV e PCF

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 30 pessoas

CARGA HORÁRIA: 30 horas

RECURSOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel diplomata texturizado contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00

 DANIELA DE
 ARAUJO SOUSA
 SILVA:0374321230

 Assinado de forma digital
 por DANIELA DE ARAUJO
 SOUSA SILVA:03743212307
 Dados: 2024.09.17 12:14:08
 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

especificações.					
Apostila encadernada em espiral, tamanho A4 com 25 folhas, impressa com o conteúdo programático do curso e capa em papel 120 g	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	
Embalagem com demaquilante profissional para rosto- 250 ml	UND	5	R\$ 33,15	R\$ 165,75	
Tônico facial adstringente- 200 ml.	UND	7	R\$ 70,99	R\$ 496,93	
Blush- embalagem tradicional, texturizado, 10 g.	UND	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90	
Kit de sombras opacas, neutras- embalagem de 12 cores	UND	10	R\$ 25,91	R\$ 259,10	
Kit de sombras coloridas- embalagem com 12 cores	UND	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00	
Lápis para olhos- cores variadas	UND	10	R\$ 18,10	R\$ 181,00	
Baton cremoso- cores variadas – embalagem com 10 g.	UND	30	R\$ 29,10	R\$ 873,00	
Brilho labial- em bastão-cores variadas- embalagem com 10 g.	UND	15	R\$ 19,99	R\$ 299,85	
Pinceis de ponta felpuda em náilon- tamanhos p,m,g	UND	20	R\$ 21,03	R\$ 420,60	
SUBTOTAL R\$				R\$ 4.645,13	

RECURSOS HUMANOS

ITEM	ITEM	UND	QUANT.	PÇ - UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Instrutor do Curso	CARGA HORÁRIA	30	R\$ 30,83	R\$ 924,90
SUBTOTAL R\$				R\$ 924,90	
TOTAL GERAL R\$				R\$ 5.570,03	

AÇÃO 6 - CURSO DESIGN DE SOBRANCELHAS

EMENTA: Introdução, pele, anatomia e fisiologia do pelo, biossegurança e higiene pessoal, atendimento ao cliente, história das sobrancelhas, materiais utilizados para o design, higienização dos materiais, tipos de sobrancelha, técnica de design para modelar sobrancelha, uso do paquímetro para o design, método de modelagem com pinça, método de modelagem com cera, método de modelagem com linha e corrigindo as sobrancelhas.

PÚBLICO - ALVO: Beneficiários do PBF, CRAS, SCFV e PCF

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 30 pessoas

CARGA HORÁRIA: 30 horas

RECURSOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PÇ - UNITÁRIO	VL. TOTAL
------	--	-------	--------	---------------	-----------

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307

Assinado de forma digital
por DANIELA DE ARAUJO
SOUSA SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17 12:14:20
-03'00'

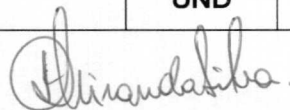
**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

1	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel diplomata texturizado contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações.	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
2	Apostila encadernada em espiral, tamanho A4 com 25 folhas, impressa com o conteúdo programático do curso e capa em papel 120 g	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
3	Hena em pó preta	UND	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
4	Hena em pó castanho médio	UND	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
5	Hena em pó castanho escuro	UND	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
6	Removedor para Hena	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
7	Anel para fazer henna, acrílico	UND	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
8	Escovinha para sobrancelha	UND	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
9	Paquímetro – medidor de sobrancelha	UND	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
10	Álcool 70%	UND	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
11	Espátula fina de inox para hena	UND	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
12	Luva de Silicone	Caixa	2	R\$ 29,05	R\$ 58,10
13	Espelho de Mão Médio	UND	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
14	Tesoura sem Ponta	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
15	Lupa	UND	5	R\$ 12,99	R\$ 64,95
16	Lápis para sobrancelha	UND	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
17	Gel calmante	UND	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
18	Locação Pré depilação	UND	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
19	Pinças (Ponta dourada) Larga	UND	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
20	Pinças (Ponta Dourada) Fina	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
21	Tiara de Cabelo branca	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
22	Avental Branco de tecido	UND	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
23	Embalagem de algodão comum hidrófilo, sanfonado- rolo 500 gramas.	Pacote	2	R\$ 28,93	R\$ 57,86
24	Kit para os participantes contendo: bolsa, personalizada, lápis para sobrancelha, luvas descartáveis e avental.	KIT	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
SUBTOTAL R\$					R\$ 5.440,01
RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA					
ITEM	ITEM	UND	QUANT.	PÇ - UNITÁRIO	VL. TOTAL

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307Assinado de forma digital por
DANIELA DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17 12:14:31
-03'00'



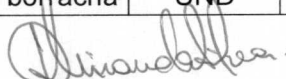
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

1	Instrutor do Curso	CARGA HORÁRIA	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
SUBTOTAL R\$					R\$ 960,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 6.400,01
AÇÃO 7 - CURSO BÁSICO DE DEPILAÇÃO					
EMENTA: Introdução; Atendimento ao cliente; Antes de Iniciar a Depilação; Pele; Anatomia e Fisiologia do Pelo; Tipos de Pelos; Proliferações Pilosas Antiestéticas; Pelos Supérfluos e as Várias Soluções; Sobrancelhas; Como Depilar; Sobrancelhas; Curiosidades; Passo-a-Passo de uma Depilação com cera e Depilação Artística.					
PÚBLICO - ALVO: Beneficiários do PBF, CRAS, SCFV e PCF					
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 30 pessoas					
CARGA HORÁRIA: 30 horas					
RECURSOS MATERIAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel diplomata texturizado contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária e data	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
2	Apostila encadernada em espiral, tamanho A4 com 25 folhas, impressa com o conteúdo programático do curso e capa em papel 120 g	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
3	Cera Depiladora 240g	UND	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
4	Cera roll-on 100g	UND	15	R\$ 17,50	R\$ 262,50
5	Cera Roll de depiladora quente própolis e mel – 1 kg	UND	4	R\$ 36,20	R\$ 144,80
6	Loção Pré-Depilatória Adstringente Hortelã 500 mg	UND	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
7	Óleo Hidratante Removedor 500g	UND	4	R\$ 37,20	R\$ 148,80
8	Gel Corporal 700g	UND	4	R\$ 29,80	R\$ 119,20
9	Rolo papel p/depilação	Rolo	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
10	Palito de picolé	UND	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
11	Algodão 500 kg	UND	2	R\$ 28,90	R\$ 57,80
12	Luva de procedimento não cirúrgica	UND	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
13	Rolo de papel	UND	2	R\$ 24,80	R\$ 49,60
14	Touca para cabelo	UND	60	R\$ 0,49	R\$ 29,40
15	Máscara descartável	UND	60	R\$ 0,35	R\$ 21,00
16	pincéis chanfrada	UND	32	R\$ 18,20	R\$ 582,40
16	Lápis de escrever com borracha	UND	32	R\$ 1,00	R\$ 32,00

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307Assinado de forma digital por
DANIELA DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17 12:14:43
-03'00'

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

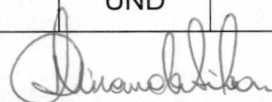
17	Escovinha descartável para cílios e sobrancelhas em náilon	UND	32	R\$ 15,00	R\$ 480,00
18	Lápis dermatografico preto	UND	32	R\$ 6,80	R\$ 217,60
19	Tesouras para sobrancelha	UND	32	R\$ 18,00	R\$ 576,00
20	Termocera 500g	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
21	Álcool 70	LT	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
22	Protetor solar 50, 120g	Und	1	R\$ 47,10	R\$ 47,09
16	Kit personalizado – Toucas em tecido branco, personalizada, avental de poliéster branco com bolso frontal e tiras para amarrar.	KIT	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
SUBTOTAL R\$					R\$ 5.499,99

RECURSOS HUMANOS

ITEM	ITEM	UND	QUANT.	PÇ - UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Instrutor do Curso	CARGA HORÁRIA	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
SUBTOTAL R\$					R\$ 900,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 6.399,99

AÇÃO 8 - CURSO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE**EMENTA:** Introdução a produção de produtos de limpeza e higiene, Ingredientes, vasilhas adequadas, higienização, receitas, oficinas práticas**PÚBLICO - ALVO:** Beneficiários do PBF, CRAS, SCFV e PCF**QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:** 30 pessoas**CARGA HORÁRIA:** 30 horas**RECURSOS MATERIAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel diplomata texturizado contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária e data	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
2	Apostila encadernada em espiral, tamanho A4 com 25 folhas, impressa com o conteúdo programático do curso e capa em papel 120 g	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
3	Amido de milho maizena 200g	UND	10	R\$ 7,28	R\$ 72,80
4	Vinagre Álcool 750 ml	UND	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
5	Álcool Etílico 92,8% 1 Litro	LT	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
6	Pulverizador Plasútil Branco 580 ml	UND	60	R\$ 13,10	R\$ 786,00

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307Assinado de forma digital
por DANIELA DE ARAUJO
SOUSA SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17 12:14:56
-03'00'

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

7	Frasco/ Garrafa, 500ml	UND	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
8	Funil Transparente	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
9	Bicarbonato de Sódio 1Kg	KG	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
10	Limão	KG	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
11	Sal Tradicional , 250 g	UND	10	R\$ 4,37	R\$ 43,70
12	Sabão em Barra Glicerinado Neutro 180g	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
13	Kit 4 Óleos Essenciais Via Aroma Para Aromaterapia Puros e Naturais	KIT	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
14	Tacho Bacia Redonda 82l S/Alça Cores Sortidas	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
15	Balde plástico, 8L	UND	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
16	Kit personalizado – Toucas em tecido branco, personalizada, avental de poliéster branco com bolso frontal e tiras para amarrar.	KIT	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
SUBTOTAL R\$					R\$ 5.389,00
RECURSOS HUMANOS					
ITEM	ITEM	UND	QUANT.	PC - UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Instrutor do Curso	CARGA HORÁRIA	30	R\$ 32,70	R\$ 981,00
SUBTOTAL R\$					R\$ 981,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 6.370,00
VALOR TOTAL: R\$ 43.689,97 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)					

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2024, contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:037432123
07

Assinado de forma digital
por DANIELA DE ARAUJO
SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17
12:15:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FI (S) Nº 163
Rubrica: *[assinatura]*

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 43.689,97 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212
307

Assinado de forma
digital por DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17
12:15:55 -03'00'

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

DANIELA DE
 ARAUJO SOUSA
 SILVA:03743212307

Assinado de forma digital por
 DANIELA DE ARAUJO SOUSA
 SILVA:03743212307
 Dados: 2024.09.17 12:16:06
 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 163
Rubrica:

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou na execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

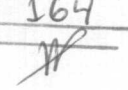
9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307Assinado de forma digital
por DANIELA DE ARAUJO
SOUSA SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17 12:16:17
-03'00'

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FI (S) Nº 164
Rubrica: **Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviço prestado, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços executados.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307Assinado de forma digital por
DANIELA DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17 12:16:30
-03'00'



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
<https://http://amarante.ma.gov.br>

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

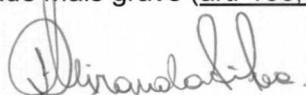
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

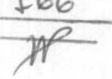
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307

Assinado de forma digital por
DANIELA DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17 12:16:47
-03'00'

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FI (S) Nº 166
Rubrica: 

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:037432123
07

Assinado de forma digital
por DANIELA DE ARAUJO
SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17
12:17:07 -03'00'



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FI (S) Nº 567
Rubrica: HP

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:037432123
07

Assinado de forma digital
por DANIELA DE ARAUJO
SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17
12:17:18 -03'00'



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FI (S) Nº 168
Rubrica: *[assinatura]*

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS;

02 – PODER EXECUTIVO;

02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;

021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;

08 244 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;

08 244 0124 2132 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

[assinatura]

DANIELA DE
ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307

Assinado de forma digital
por DANIELA DE ARAUJO
SOUSA SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17 12:17:31
-03'00'



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
<https://http://amarante.ma.gov.br>

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão - (MA), 16 de Setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
 Secretaria Municipal de desenvolvimento Social

Sra. Denha Miranda da Silva

Denha M. da Silva
 Secretária Municipal de
 Assistência Social
 Data: 30.09.2024

DANIELA DE
 ARAUJO SOUSA
 SILVA:03743212307

Assinado de forma digital
 por DANIELA DE ARAUJO
 SOUSA SILVA:03743212307
 Dados: 2024.09.17 12:17:43
 -03'00'



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
<https://http://amarante.ma.gov.br>

P.M. DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
Fl. (S) Nº 170
Rubrica: W

RG nº 021682562002-5 SSP MA
CPF nº 061.587.383-95
Contratante

DANIELA DE ARAUJO
SILVA:03743212307

Assinado de forma digital por
DANIELA DE ARAUJO SOUSA
SILVA:03743212307
Dados: 2024.09.17 12:17:59 -03'00'

D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07
Sr. Daniela de Araújo Sousa Silva
RG nº 030734012006-2
CPF nº 037.432.123-07
Contratada

Testemunhas:

Nome: Jayce Silva CPF nº 05365995309

Nome: [assinatura] CPF nº 345 199 473-91

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

<https://http://amarante.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 121
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240916PE011/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de elaboração e execução de cursos de inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social, mobilização, integração e qualificação dos usuários e trabalhadores do SUAS de Amarante do Maranhão - MA. **D. S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, situada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 1622, Sala 201, Centro – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, neste ato representada pela Sr. Daniela de Araújo Sousa Silva. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Denha Miranda da Silva; Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro de 2024; Valor Total: **R\$ 43.689,97 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos)**; PROGRAMA DE TRABALHO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL: 021400 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124 2132 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 16/09/2024. Amarante do Maranhão – MA, 16 de Setembro de 2024. Sra. Denha Miranda da Silva - Secretária Municipal da Desenvolvimento Social, **CONTRATANTE**



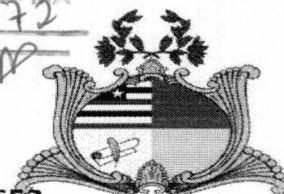
ESTADO DO MARANHÃO
AMARANTE - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 424-2017, de 28 de Março de 2017

Terça, 17 de Setembro de 2024 | ANO: 5 | Nº 883 | ISSN 2764-6653

PM: DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 172
Rubrica: 172



Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.....	2
ATA DE SESSÃO	2
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	2
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240916PE011/2024.	3





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE SESSÃO

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 Processo Administrativo nº 127/2024 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ (CÍCERO NASCIMENTO) NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO- MA. DA SESSÃO: Aos dezessete dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min, na sala de audiências da Comissão do Município de Amarante do Maranhão - MA, reuniu-se os membros da comissão: VALDENILSON DE SOUSA COSTA-Agente de Contratação, SURAMA MIRANDA DA SILVA -Membro, ILDEANE ALVES DE PAIVA SANTANA-Membro, no uso de sua atribuição legal, primando pela Legalidade, pela Impessoalidade, pela Eficiência, pelo Julgamento Objetivo e pela necessidade de atender o interesse coletivo, e presente(s) a (s) licitante(s), para a realização de sessão pública da Concorrência em epígrafe. No horário designado para o início dos trabalhos, o Agente de Contratação declarou Reabertura da sessão. Atestou-se o comparecimento da empresa interessada: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ nº 20.226.913/0001-38, representado pelo Sr. Resene Sousa Brasil, portador da Carteira de Identidade nº 11.3181266-9 SSP/MA e CPF nº 014.475.063-59. Na sessão do dia onze de setembro, no horário designado para o início dos trabalhos, o Agente de Contratação declarou Reabertura da sessão. Atestou-se o não comparecimento das empresas interessadas: Ato contínuo a Comissão reabriu a sessão para recebimento da composição de custos solicitada no dia 10 de setembro de 2024. Verificou que a empresa RIO VERDE CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, apresentou documento justificando a impossibilidade da apresentação da composição de custos solicitado. Em decorrência da falta de atendimento às diligências solicitada, comissão decide pela desclassificação a proposta da licitante RIO VERDE CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, de acordo com o Art. 59 inciso IV, da Lei

14.133/2021 e conforme os itens 5.16 e 5.16.4 do Edital. De acordo com os itens 5.6 e 5.10 do Edital esta comissão CONVOCA as demais licitantes remanescentes do certame para continuidade da sessão pública (início da fase de lances), publicado no diário oficial do município <https://http://amarante.ma.gov.br>. Na sessão do dia dezessete de setembro, no horário designado para o reinício dos trabalhos, o Agente de Contratação declarou Reabertura da sessão Atestou-se o comparecimento da empresa: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ nº 20.226.913/0001-38, representado pelo Sr. Resene Sousa Brasil, portador da Carteira de Identidade nº 11.3181266-9 SSP/MA e CPF nº 014.475.063-59. Ato contínuo a agente de contratação reabriu a sessão para etapa de lances convoca o representante da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ nº 20.226.913/0001-38 a apresentou o lance no valor Global R\$ 368.742,08 (trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos). Em seguida o agente de Contratação concedeu prazo de duas horas para o mesmo apresentar a proposta adequada conforme o item 5.13 do Edital. A licitante I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ nº 20.226.913/0001-38, apresentou a proposta adequada conforme o solicitado. Com base no parecer técnico do departamento de engenharia, que planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, curva ABC de serviços, composição de custo unitário, composição de BDI e composição de encargos sociais, verificou-se que todos estão em conformidade, as composições de custos unitário condizentes com os preços apresentados em orçamento e o cronograma físico-financeiro, composição de encargos e BDI de acordo ao solicitado., razão pela qual a comissão declara CLASSIFICADA portanto VENCEDORA provisoriamente do certame a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ nº 20.226.913/0001-38, com valor Global R\$ 368.742,08 (trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos). Ato contínuo a Comissão procedeu a abertura dos Envelopes de nº 02 – Documento de Habilitação, conforme instrumento convocatório. Analisada a documentação, foi verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, razão pela qual a comissão declara a licitante CLASSIFICADA portanto VENCEDORA do certame a empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ nº 20.226.913/0001-38. O Agente de Contratação abre prazo





DO MARANHÃO
FI (S) Nº 174
Rubrica: 70

para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, inciso I, alíneas b e c, da Lei nº 14.133/21 e os itens 7.3, 7.4 do Edital. Nada mais havendo digno de registro, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela licitante e Comissão.

Valdenilson de
Sousa costa Agente de Contratação
MIRANDA DA SILVA Membro
ALVES DE PAIVA SANTANA Membro
LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ nº
20.226.913/0001-38 Resene Sousa Brasil

CONSTRUTORA CAMPOS LTDA CNPJ nº
07.214.148/0001-78 Raimundo Almeida Silva
RIO
VERDE CONSTRUTORA E SERVICOS
TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ nº 53.109.642/0001-90
José Gomes de Sousa Neto
BETACONSTRUTORA
E LOCACOES LTDA CNPJ nº 22.165.924/0001-80 Edson
Teixeira de Sousa

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: hyjkjc44jc20240917170941

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240916PE011/2024.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240916PE011/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024 OBJETO: Contratação de
empresa especializada para executar serviços de elaboração
e execução de cursos de inclusão produtiva para famílias
em situação de vulnerabilidade social, mobilização,
integração e qualificação dos usuários e trabalhadores do
SUAS de Amarante do Maranhão - MA. D. S. SOLUÇÕES
INTEGRADAS LTDA, situada na Avenida Getúlio Vargas,
Nº 1622, Sala 201, Centro – Imperatriz - MA, inscrita no
CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, neste ato representada
pela Sr. Daniela de Araújo Sousa Silva. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Sra. Denha Miranda da Silva; Prazo de Vigência:

até 31 de Dezembro de 2024; Valor Total: R\$ 43.689,97
(quarenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e
noventa e sete centavos); PROGRAMA DE TRABALHO:
5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS;
02 – PODER EXECUTIVO; 02 14 – FUNDO
MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL: 021400 – FUNDO
MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 08 – ASSISTÊNCIA
SOCIAL: 08 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08
244 0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; 08 244 0124
2132 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.39.00 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da
Assinatura: 16/09/2024. Amarante do Maranhão – MA, 16
de Setembro de 2024. Sra. Denha Miranda da Silva –
Secretária Municipal da Desenvolvimento Social,
CONTRATANTE

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: 6lwvya6dq7d20240917120928





AMARANTE - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Terça, 17 de Setembro de 2024 ANO: 5 | Nº 883

ISSN 2764-6653

P.M. DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FI (S) Nº 175
Rubrica:

Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

/C=BR/OU=Presencial/OU=47280695000176/OU=AC
SyngularID Multipla/O=ICP-Brasil/CN=MUNICIPIO DE
AMARANTE DO MARANHÃO:06157846000116
Data: 17/09/2024





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2024 - GAP.

DE 13 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de **AMARANTE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a estrita observância da **Lei de Nº 529/2024** do Município e atendendo aos interesses da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **IVONE FREITAS SILVA**, portadora da CI/RG nº 023269982002-0 SSP-MA e do CPF/MF nº 043.669.843-93, **Portaria de lotação 303/2021 - Secretária Adjunta de Assistência Social**, junto à **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social-SEDES**; para exercer o cargo de **GESTORA DE CONTRATOS**, vinculada a sua secretaria de origem, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º. gestor dos contratos administrativos corresponde ao conjunto de medidas técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação, tal disposição está prevista no Art. 8º, da Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no local de costume.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 13 DE MAIO DE 2024.


VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

